



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 641/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2025

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de concreto usinado FCK 30 MPa bombeável.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 317.799,90 (trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 28/02/2025.

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 19/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 19/03/2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 25 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Formagio  
Diretora Departamento Licitações

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 78/2025

**LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** GRUPO PRESEÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP.

**OBJETO:** Contratação artística do "GRUPO PRESEÇA", para realização de show no dia 04 de março no Carnaval de Jacarezinho 2025.

**ORÇAMENTARIA Nº:**

0830.1339100102.058 3.3.90.39.00 FR - 3000 CÓD. REDUZIDO 4800.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Wagner Luiz de Siqueira.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2025.

Jacarezinho/PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ADITIVO, APOSTILAMENTO E PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico n.º 40/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024.**

**OBJETO:** aquisição de medicamentos manipulados para atender os usuários do sus através da Farmácia Municipal – Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** EFFICACIA PHARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA

**VALOR:** R\$ 26.087,62 (vinte e seis mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

**PRAZO PORROGADO:** 6 (seis) meses, ou seja, 26 de agosto de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

0910.1030300162.085 - 3.3.90.39.32.00 - FR-000 - CÓD. REDUZIDO 1962.

Jacarezinho, PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025, publicado no dia 21 de fevereiro de 2025, fazemos a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA ATÉ:** até 20 de maio de 2025.

**LEIA -SE:**

**VIGÊNCIA ATÉ:** até 20 de junho de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10449/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** . Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o exercício de 2023 a 2025:

**I – Representantes Governamentais:**

**a) Titulares:**

1. Sec. Mun. de Assistência Social – Sandra da Silva Guilherme;
2. Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes – Leyza Miranda Rocha;
3. Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes – Gesilene Barbosa;
4. Secretaria Municipal de Saúde – Marina Faustino Juliano;
5. Secretaria Municipal de Planejamento - Aparecida Fernanda Scarabel - **Tesoureiro**;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social - Fabíola Cristina Rodrigues Damas – **Vice-Presidente**;

**b) Suplentes:**

1. Sec. Mun. de Assistência Social - Fátima Patrícia Sarmanho dos Santos;
2. Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes - Maria Angélica Possetti Adriano;
3. Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes – Luana Cavalcanti Costa;
4. Secretaria Municipal de Saúde - Paula Rossito Rodrigues;
5. Secretaria Municipal de Planejamento – Flávio Braga Filho;
6. Secretaria Municipal de Assistência Social - Guilherme Aphonso Gonçalves Ruiz;

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

**a) Titulares:**

1. Associação Estrela Guia - Plínio Marcondes Madureira – **Presidente**;
2. CADD – Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas - Antônio Henrique Mariano;
3. Ordem Eclesiástica dos Pastores - Darci dos Santos Moraes;
4. Rotary Club de Jacarezinho – Augusto Franini dos Santos – **2º Secretário**;
5. AJADAVI - Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visuais - Janice Klein Garcia Alonso;
6. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Fabricia Cristina Melo Smania.

**b) Suplentes:**

1. Associação Estrela Guia - Fabio Junior Soares;
2. CADD – Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas - Lucas Xavier Fernandes Martins;
3. Ordem Eclesiástica dos Pastores - Marcelino Aniceto;
4. Rotary Club de Jacarezinho – Rotaract Club de Jacarezinho - Laura Candido de Lima;
5. AJADAVI - Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual – Regina Aparecida Macera de Brito;
6. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Luana Olivieri.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto nº 10.050/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 074/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E BARI VEÍCULOS LTDA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74 e art. 82, § 6º da Lei 14.133/2021.

**OBJETO:** a aquisição de 05 (cinco) veículos tipo HATCH 5 lugares - Hyundai/HB20 - Licitação Compartilhada - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro-CISNORPI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:**

0910.1030100141.378 4.4.90.52.00 FR-3518 CÓD. REDUZIDO 6123

0910.1030100141.378 4.4.90.52.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 6124

**VALOR:** R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Flavio Henrique Bento.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2025.

Jacarezinho/PR, 21 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO FAIXA CBUQ - Contrato nº 140/2024, CONCORRENCIA 07/2023, publicado no dia 20 de fevereiro de 2025, fazemos a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO FAIXA CBUQ.

**LEIA -SE:** EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## ERRATA

Com referência ao EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO FAIXA CBUQ - Contrato nº 188/2024, CONCORRENCIA 05/2023, publicado no dia 25 de novembro de 2024, fazemos a seguinte correção

**ONDE SE LÊ:** EXTRATO DE APOSTILAMENTO - ALTERAÇÃO FAIXA CBUQ.

**LEIA -SE:** EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços Nº 32/2023

**CONTRATO Nº** 153/2024

**OBJETO:** A contratação especializada para revitalização da praça guadalajara – vila são pedro.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** SERRATO E VERTUAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 de setembro de 2025.

Jacarezinho, PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços Nº 02/2023

**CONTRATO Nº** 158/2023

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA PERIMETRAL, entre AVENIDA BRASIL, PARALELO À BR 153, PR 431 E FINALIZAÇÃO NO FINAL DA RUA SÃO PAULO, 8.968,48m<sup>2</sup> de vias

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** LARA & LIRA LTDA - ME

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 10 de setembro de 2025.

Jacarezinho, PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 38/2024

**CONTRATO Nº** 425/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial para a obra de construção de 48 unidades habitacionais no bairro Novo Texas, em parceria com a Cohapar.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** FORTICO SEGURANCA LTDA.

**VALOR DE PRORROGAÇÃO:** R\$ 91.879,96 (Noventa e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Jacarezinho, 25 de fevereiro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Tomada de Preços Nº 35/2023

**CONTRATO Nº** 156/2024

**OBJETO:** A construção de cortina de contenção – próximo a ponte Miguel Afonso.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** W L PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 13 de setembro de 2025.

Jacarezinho, PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Concorrência nº 06/2023

**CONTRATO Nº** 157/2024

**OBJETO:** A contratação especializada para implantação de parque esportivo – Bairro Aeroporto.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** L F O ENGENHRIA LTDA - EPP

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 13 de setembro de 2025.

Jacarezinho, PR, 25 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº.** 433/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** 90020/2025

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem.

**Valor:** O valor máximo do presente certame será de R\$ 122.919,40 (cento e vinte e dois mil novecentos e dezanove reais e quarenta centavos).

**Modalidade:** Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 27/02/2025

**ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 Horas Do Dia 20/03/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 Horas Do Dia 20/03/2025.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail ([licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)) Fone (43) 3911-3018, ou no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Formagio  
Diretora Departamento Licitações

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**ORDEM DE SERVIÇO 2/2025**

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, incisos II e XII do Regimento Interno e, considerando as comemorações alusivas ao Carnaval, resolve:-----

ESTABELECE

PONTO FACULTATIVO para os Servidores efetivos e ocupantes de Cargo em Comissão nos dias 3 e 4 de março de 2025, ficando suspensas as atividades legislativas durante todo o período de Expediente, inclusive a Sessão Ordinária, com retorno previsto para as 13h00 do dia 5 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 25 de fevereiro de 2025.

José Izaías Gomes – “Zola”  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4539/2025

(Projeto de Lei do Executivo 4/2025)

LEI Nº 4.539/2025

de 26 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre a criação de Funções Gratificadas no Quadro Geral da Administração Pública e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam criadas, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, as Funções Gratificadas previstas no Anexo I da presente Lei, a serem designadas aos servidores municipais efetivos pelo exercício das funções de gerência, coordenação e supervisão.

**§ 1.º** As atribuições e requisitos para investidura, bem como o símbolo hierárquico de cada Função Gratificada encontram-se no Anexo II da presente Lei.

**§ 2.º** A remuneração pelo exercício das Funções Gratificadas previstas nesta Lei será equivalente à remuneração de mesmo símbolo hierárquico prevista no Anexo II da Lei Complementar Municipal 88/2021 e suas alterações.

**Art. 2.º** A designação do servidor para o exercício da Função Gratificada dar-se-á por portaria do Prefeito Municipal e será revogável a qualquer tempo, segundo seu critério de conveniência e oportunidade.

**Art. 3.º** O servidor efetivo ocupante de função gratificada deverá:

I – cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração;

II – entregar relatório semestral do andamento de suas funções.

**Art. 4.º** É vedada a concessão de Função Gratificada quando o servidor:

I – perceber qualquer outro tipo de gratificação, com exceção daquelas recebidas em razão da participação em comissão, conselho ou órgão de deliberação coletiva;

II – for ou estiver cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal.

**Art. 5.º** A gratificação recebida não é incorporável ao vencimento do servidor beneficiado, nem será objeto de retenção previdenciária.

**Art. 6.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	Quantidade
Gerente	FG1	3
Coordenador	FG2	13
Supervisor	FG3	14
		30

## ANEXO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1. Gerente de Programas e Estatísticas Educacionais – Símbolo FG1

**Atribuições:** gerenciar os processos de planejamento e programação das ações da Secretaria Municipal de Educação, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Educação e das propostas para o Plano Plurianual, o orçamento anual e os planos de aplicação dos fundos municipais vinculados à educação; monitorar a implantação dos instrumentos de planejamento e programação, em articulação com outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação; elaborar relatórios periódicos das atividades da Secretaria; atualizar a implantação de plano para a informatização dos serviços e atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluindo sistemas, programas e equipamentos, em articulação com outros órgãos da Administração Municipal; acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira dos programas e projetos; planejar e compatibilizar o atendimento da demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dentro da rede municipal, em parceria com as escolas estaduais; acompanhar e atualizar os registros relativos ao convênio de municipalização do ensino; coordenar a realização anual do Censo Escolar; organizar e manter banco de dados estatísticos da educação municipal.

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. Coordenador de Controle e Planejamento – Símbolo FG2

**Atribuições:** coordenar as atividades de controle e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver e coordenar a implementação de planos e ações que compõem as políticas públicas de saúde no âmbito municipal; desenvolver metas e indicadores dos serviços de saúde; controlar e monitorar a aplicação de recursos financeiros na área da saúde.

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### 2. Coordenador de Saúde Coletiva – Símbolo FG2

**Atribuições:** coordenar as atividades de coleta e tratamento de indicadores de saúde coletiva e dados epidemiológicos; analisar os dados epidemiológicos para subsidiar políticas públicas de saúde coletiva; coordenar as atividades de divulgação de informações e de conscientização da população e de combate aos vetores de transmissão de doenças que ocorrem em âmbito municipal.

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### 3. Coordenador de Logística e Mobilidade – Símbolo FG2

**Atribuições:** coordenar as operações logísticas e de mobilidade da Secretaria Municipal de Saúde; coordenar as atividades de logística e de transporte de pacientes, equipes de saúde e insumos; coordenar a distribuição e a alocação de veículos entre os estabelecimentos de saúde; coordenar o recebimento, transporte, armazenagem e distribuição de insumos, materiais e produtos nos estabelecimentos de saúde e entre os estabelecimentos de saúde.

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### 4. Supervisor de Gestão de Pessoas – Símbolo FG3

**Atribuições:** supervisionar e monitorar a aplicação de avaliações de desempenho de pessoal; supervisionar a elaboração e implementação de políticas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da saúde; supervisionar e controlar o exercício das atividades dos servidores da saúde; supervisionar o processamento de requerimentos e procedimentos administrativos relacionados aos servidores da saúde.

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1. Supervisor do CRAS – Símbolo FG3

**Atribuições:** supervisionar as equipes que desenvolvem suas atividades no CRAS e no CREAS; orientar as atividades de atendimento, acolhimento e proteção desenvolvidas no CRAS e no CREAS; supervisionar o serviço de encaminhamento para outros órgãos de acolhimento e assistência social;

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### 2. Supervisor do CREAS – Símbolo FG3

**Atribuições:** supervisionar as equipes que desenvolvem suas atividades no CREAS; orientar as atividades de atendimento, acolhimento e proteção desenvolvidas no CREAS; supervisionar o serviço de encaminhamento para outros órgãos de acolhimento e assistência social;

#### Requisitos para provimento:

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA

#### 1. Gerente de Operações e Recursos Operacionais – Símbolo FG1

**Atribuições:** gerenciar a execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Conservação Urbana; gerenciar as atividades de manutenção preventiva de equipamentos, máquinas e instalações da Secretaria Municipal de Conservação Urbana; gerenciar as equipes de



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

trabalho que utilizam frota e maquinário da Secretaria no exercício das obras de conservação urbana.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS**

##### **1. Supervisor da Agência do Trabalhador – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar o desenvolvimento das atividades da Agência do Trabalhador, notadamente quanto ao cadastramento dos cidadãos na base de dados do sistema, ao cadastramento das vagas de empregos disponíveis e estabelecer a intermediação entre os candidatos e as empresas interessadas.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **2. Supervisor da Agência de Crédito – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar as atividades desenvolvidas na Agência de Crédito.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

##### **1. Coordenador de Desenvolvimento Agroambiental – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades de desenvolvimento agroambiental, agropecuário e agropastoril no âmbito municipal; coordenar as atividades de apoio aos pequenos produtores e pecuaristas; coordenar as atividades de apoio ao associativismo e cooperativismo.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **2. Coordenador do Programa UADAF – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades do Programa UADAF – Unidade de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar; coordenar o recebimento e distribuição dos gêneros alimentícios às entidades beneficiadas; coordenar as atividades de apoio à agricultura familiar; processamento de faturas; administrar pagamentos de fornecedores; administrar calendários; agendamento de reuniões; processamento e arquivamento de diversos tipos de documentação; inspeção e estoque; registros de entrega.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **3. Supervisor do Cadastro Rural – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar os procedimentos relativos ao fichamento, registro e cadastramento dos produtores rurais municipais; supervisionar a coleta e o tratamento dos dados dos produtores rurais beneficiários dos programas municipais, como o Programa de Desenvolvimento Rural "Pró-Campo", instituído pela Lei Municipal 3.755/2020;

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **4. Supervisor da Defesa Civil – Símbolo FG3**

**Atribuições:** identificar riscos e comunidades vulneráveis; providenciar documentos e meios para a recuperação de estruturas afetadas por desastres; realizar vistorias em áreas de risco; promover programas educativos para a comunidade.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **1. Gerente de Compras – Símbolo FG1**

**Atribuições:** responsável pelas atividades do pessoal sob sua responsabilidade no tocante à aquisição de bens e serviços para os diversos órgãos da Prefeitura; responder pela organização e manutenção atualizada de todo o cadastro de fornecedores; responder pela organização e manutenção atualizada de todo o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequente; responder pela organização e manutenção atualizada de todo o catálogo de materiais e serviços, promovendo a especificação dos mesmos; promover a inclusão, no cadastro competente, da lista dos materiais homologados e dos respectivos fornecedores; promover pesquisa periódica de preços de materiais e serviços no mercado; elaborar o calendário de compras para a Prefeitura; promover a estimativa do montante de requisições de compras, com base nos dados do cadastro de preços, para fins de licitação; promover a organização e guarda da documentação sobre a aquisição de materiais e serviços para a Prefeitura; acompanhar o desempenho do pessoal sob sua responsabilidade, mantendo relatórios e informações sobre a execução dos serviços; comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob sua responsabilidade e propor medidas corretivas; executar atribuições afins, que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

##### **2. Coordenador do Departamento Administrativo – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades relacionadas à Divisão de Suprimentos, mantendo o Almoxarifado Central com suas atividades que se referem a: recebimento, guarda, distribuição, controle dos materiais pertencentes ao estoque e aquisição dos suprimentos das diversas Secretarias; organização de estoque suprido de todos os materiais, visando atender a todos os que fazem uso dos mesmos; responsável pelo recebimento, conferência, distribuição ou guarda dos

materiais adquiridos pelas diversas Secretarias do Município, frente aos seus contratos ou pedidos de compras; executar a elaboração, junto às notas fiscais recebidas, da declaração de aceitação de que os mesmos estão de acordo com o pedido de compras e, em seguida, encaminhar as referidas notas fiscais para a devida liquidação e pagamento; responsável em promover a padronização dos materiais e equipamentos de uso comum, em conjunto com os demais órgãos interessados; responsável por controlar o saldo de materiais adquiridos através de Ata de Registro de Preços pertencente à Secretaria de Administração; responsável pela elaboração da requisição de compras para atender os suprimentos necessários para manter o estoque e, também, os itens que são de uso em comum; responsável por comunicar, quando necessário, ao seu superior imediato, quaisquer irregularidades na condução e na execução das atividades, além de propor medidas corretivas; executar atribuições afins, quando as mesmas forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **3. Supervisor da Folha de Pagamento – Símbolo FG3**

**Atribuições:** atentando ao fiel cumprimento da legislação trabalhista, analisar e realizar lançamento de pensão alimentícia conforme decisão judicial, bem como enviar o relatório para o pagamento às pensionistas; responder pela coleta da declaração de bens atualizada quando da exoneração de servidores, conforme preza a lei; responsável pelo controle dos contratos de empréstimo consignados entre a Prefeitura e os Bancos conveniados, bem como pelo gerenciamento operacional do sistema de controle de margem; responsável pela importação de descontos em folha de pagamento; responsável pelo controle de horas extras efetuadas, apontando soluções quando necessário; assessorar o chefe imediato nos assuntos que demandam confiança e sigilo no que tange à vida funcional dos servidores; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **4. Supervisor de Compras – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar as atividades executadas pelo Departamento de Compras; promover o levantamento e a elaboração de relatórios mensais referentes às aquisições; comunicar ao superior imediato quaisquer irregularidades na condução e execução das atividades e serviços sob sua responsabilidade e propor medidas corretivas;

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **5. Supervisor de Atividades de Estágio – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar e acompanhar os estudantes no desenvolvimento das suas atividades de estágio obrigatório, nos termos da Lei Federal 11.788/2008; supervisionar e garantir o cumprimento dos termos estabelecidos nos termos de compromisso firmados com as instituições de ensino; supervisionar a equipe de servidores sob sua responsabilidade nos procedimentos de contratação até o desligamento de estagiários (remunerados e/ou obrigatórios); despachar e conferir processos administrativos que envolvam assuntos relacionados à contratação e/ou desligamento de estagiários; responder pelo controle das vagas de estágios; promover mensalmente o arquivamento das frequências e demais documentos utilizados para o fechamento da Folha de Pagamento dos Estagiários;

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **6. Supervisor de Correspondências e Serviços Postais – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar o desenvolvimento das atividades e serviços postais internos e externos da Administração Pública, inclusive o recebimento, preparo, acondicionamento, destinação, rastreio e controle de documentos, equipamentos e congêneres; supervisionar as atividades de logística de distribuição e processamento de documentos.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **1. Coordenador de Tesouraria – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades referentes ao recebimento de créditos, receitas e outros valores devidos ao Município, quando devidamente autorizados; coordenar o recebimento e guarda de títulos e outros valores mobiliários de propriedade do Município; preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro; encaminhar, diariamente, ao órgão competente, as guias de lançamento ou outros documentos comprobatórios do recebimento do pagamento de tributos municipais, para processamento de baixa dos débitos; incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência; zelar pelo cumprimento da ordem cronológica de pagamento; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

##### **2. Coordenador de Contabilidade – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades de monitoramento, controle e fiscalização das prestações de contas de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação em vigor; analisar, conferir, elaborar ou assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

**3. Supervisor de Finanças – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar as atividades referentes aos processos de pagamento e recebimento de créditos e valores a credores e devedores do Município; supervisionar o cumprimento das normas legais referentes à movimentação de recursos financeiros municipais; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:** nível médio ou técnico.

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**1. Coordenador de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades judiciais e extrajudiciais de recuperação de créditos municipais de origem tributária e não tributária; coordenar a cobrança judicial de créditos inscritos na Dívida Ativa Municipal; emitir notificações; realizar o protesto de créditos inscritos na Dívida Ativa; orientar os contribuintes sobre como regularizar suas pendências; controlar os parcelamentos de débitos fiscais; acompanhar a execução das atividades de arrecadação e cobrança.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**2. Coordenador da Área Trabalhista – Símbolo FG2**

**Atribuições:** supervisionar e acompanhar o andamento dos processos judiciais referentes à área trabalhista; organizar dados, produzir relatórios e informações relativas às suas atividades, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões; atender e orientar o público nas dúvidas e prestação de serviços; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**3. Coordenador da Área Tributária – Símbolo FG2**

**Atribuições:** supervisionar e acompanhar o andamento dos processos judiciais referentes à área tributária; organizar dados, produzir relatórios e informações relativas às suas atividades, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões; atender e orientar o público nas dúvidas e prestação de serviços; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**4. Coordenador da Área Cível – Símbolo FG2**

**Atribuições:** supervisionar e acompanhar o andamento dos processos judiciais referentes à área cível; organizar dados, produzir relatórios e informações relativas às suas atividades, tendo em vista fornecer subsídios ao superior imediato para a tomada de decisões; atender e orientar o público nas dúvidas e prestação de serviços; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível superior completo ou cursando em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

**5. Supervisor de Redação e Revisão de Atos Oficiais – Símbolo FG3**

**Atribuições:** proceder à revisão da redação oficial dos projetos de lei, decretos e demais atos normativos submetidos à sua análise; realizar estudos e levantamentos de dados para subsidiar a elaboração e revisão de atos normativos; acompanhar a publicação dos atos normativos firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial do Município – Eletrônico; identificar a necessidade de retificações e republicações de atos normativos firmados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e elaborar o respectivo ato; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**1. Supervisor de Fiscalização Urbanística – Símbolo FG3**

**Atribuições:** supervisionar as atividades de inspeção e fiscalização do cumprimento das normas urbanísticas, de uso e ocupação do solo e de Posturas Municipais.

**Requisitos para provimento:** nível médio ou técnico.

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**1. Coordenador de Convênios e Programas – Símbolo FG2**

**Atribuições:** coordenar as atividades de acompanhamento, fiscalização e execução financeira dos convênios e programas dos quais o Município faça parte; coordenar a prestação de contas e o envio de informações aos órgãos de fiscalização e controle interno e externo; executar atribuições afins que forem delegadas pelo superior hierárquico.

**Requisitos para provimento:**

a) **Instrução:** nível médio ou técnico.

LEI Nº 4540/2025

(Projeto de Lei do Legislativo 2/2025)

LEI Nº 4.540/2025

de 26 de fevereiro de 2025

“Atribui o nome de IVO GUERRA à atual Rua Projetada 1 do Jardim Marília.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada de Rua IVO GUERRA a atual Rua Projetada 1 do Jardim Marília.

**Art. 2.º** A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de IVO DONIZETE GOMES, popularmente conhecido como “IVO GUERRA”, que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

**Art. 3.º** Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 1090/2025, Dispensa de Licitação por Limite nº. 08/2025, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil reais), para a contratação da empresa HOTEL CANTA GALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.943.270/0001-24, para prestação de serviço de HOTELARIA para atender o evento CARNAVAL 2025.

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3723/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Ofício nº 069/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina-PR – Protocolo 798/2025, recebido por esta Municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ceder a servidora **Lorena Barreto Fonseca da Mata**, matrícula funcional nº 3869-5, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina-PR, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Parágrafo único.** A cessão será com ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina-PR, mediante ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

**Art. 2.º** A servidora citada no Art. 1.º desta Portaria, ficará à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina-PR a partir do dia 01 de março de 2025.

**Art. 3.º** O prazo de cessão será até 31/12/2025 podendo ser prorrogado.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 10451/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, abaixo descritos, para o mandato de 2024 a 2026, os seguintes cidadãos:

#### **Membros Titulares:**

1 – Gislene Pereira da Silva – **Presidente**

Representante de Entidade Educacional Municipal - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2 – Fabioli Cristina Rodrigues Damas

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 – Élen Breganholi da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Ana Carolina Montagnieri Serafim

Representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Subseção de Jacarezinho;

5 – Ana Júlia Moraes Maldonado

Representante do Ministério Público Estadual;

6 – Sônia Regina Leite Meregé

Representante da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) campus Jacarezinho;

7 – Paloma Thais Aguirres Hochscheid – **Vice-Presidente**

Representante da Procuradoria Geral do Município;

8 – Caroline dos Santos Fernandes – Representante da Polícia Civil;

9 – Judite dos Santos – Representante da ONG Núbia Rafaela;

10 – Karen Elis Braz Rodrigues

Representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (Assempa);

11 – Meire Martoni David – Representante do Instituto Federal do Paraná;

12 – Flavia Regina Fernandes Silva – Representante do Conselho Estadual de Psicologia;

13 – Vânia Valéria Alves de Lara Araújo – Representante do Núcleo Regional de Educação.

#### **Membros Suplentes**

1 – Leyza Miranda Rocha

Representante de Entidade Educacional Municipal - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

2 – Melina Cândida Côco Rafagnin

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3 – Adriana Alves de Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 – Marla Andrea Delvas Cruz

Representante da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) Subseção de Jacarezinho;

5 – Júlia Zanon Pimenta

Representante do Ministério Público Estadual;

6 – Rosiney Aparecida Lopes do Vale

Representante da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná) campus Jacarezinho;

7 – Maiara de Souza Guimarães

Representante da Procuradoria Geral do Município;

8 – Joelma Aparecida da Silva – Representante da Polícia Civil;

9 – Rafael Maia – Representante da ONG Núbia Rafaela;

10 – Maria Emília Biato Braga

Representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná (Assempa);

11 – Welk Ferreira Daniel – Representante do Instituto Federal do Paraná;

12 – Danielle Beltrame – Representante do Conselho Estadual de Psicologia;

13 – Tereza Cristina Marçal de Souza – representante do Núcleo Regional de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 10.029/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 10452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para comporem o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, para o mandato a contar de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026:

#### **I – MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Titular:** Vanderlei Pereira de Souza;

**Suplente:** Pamella Nadorne Matiussi Navarro;

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

**Titular:** Sílvia Helena Rocha Garbelini;

**Suplente:** Guilherme Venturini Junior;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**Titular:** Camila Moreira Dias Gois;

**Suplente:** Sandra da Silva Guilherme;

#### **II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:**

a) Representantes do Lar São Vicente de Paulo:

**Titular:** Maria das Graças Gandolo Souza;

**Suplente:** Joel Quintino de Campos;

b) Representantes da Unidade de Acolhimento Institucional - Lar Ana Rafaela:

**Titular:** Melina Cândida Côco Rafagnin; **Vice-Presidente**

**Suplente:** Amanda Cristina Ferreira Correia;

c) Representantes da Associação Agropecuária de Jacarezinho:

**Titular:** Antonio Nunes Vilela;

**Suplente:** Leonil Dias Peixoto;

d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

**Titular:** Vanessa Cristina da Silva Pereira;

**Suplente:** Fátima Regina Rocha da Cruz;

e) Representantes da Associação Estrela Guia:

**Titular:** Plínio Marcondes Madureira; **Presidente**

**Suplente:** Fabio Junior Soares

f) Representantes da Associação de Horticultores de Jacarezinho:

**Titular:** Vilma Carrasco;

**Suplente:** Derci Carrasco;

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revoga-se o Decreto 10.053/2024.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
FLG2G51	116100T002275602	14/12/2024	54600	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 22/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
CPC3C74	116100T002047865	14/12/2024	55250	R\$ 130,16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 14/04/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWL8C60	116100T000898298	16/02/2025	55250



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 10444/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.037	
3.1.90.13.00	3397	Contribuições Patronais - Fonte: 3104 --- Demais impostos vinculados à educação básica – Exercícios Anteriores.	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			75.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

104	Demais impostos vinculados à educação básica	75.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2/2025

#### PROCESSO 20/2025

Em cumprimento às disposições estabelecidas nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e nos Atos da Presidência 1/2022 e 7/2023, e considerando, ainda, as normas insculpidas nos Artigos 12, VI e 17, § 2º da mesma lei, informa-se a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto:

UASG: 929055 - CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO.

OBJETO: A contratação visa a prestação de serviços de elaboração de PMOC (planejamento, manutenção, operação e controle) dos aparelhos de ar-condicionado instalados na sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, conforme a seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QUANTIDADE
1	Aparelho de Ar Condicionado Split 12.000 Q/F Elgin 220V High Wall Ecologic	6
2	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 12.000Btus - 220V	1
3	Aparelho de Ar Condicionado SPLIT HW Inverter Quente/Frio ELGIN 9.000Btus	2
4	Aparelho de Ar Condicionado Split 30.000 BTU Elgin 220V High Wall Ecologic	7
5	Aparelho de Ar condicionado 18.000 BTUs Split Q/F Austin	1
6	Condicionador de ar 7.500 BTUs - modelo: Janela	1
TOTAL DE MÁQUINAS		18

Preço Máximo: R\$ 2.729,00 inclusive todos os custos operacionais, INCLUSIVE FRETE, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Critério de Julgamento: Menor preço pelo ITEM.

Envio dos Propostas: Das 08h00 do dia 27/02/2025 às 08h00 do dia 06/03/2025.

Fase de Lances: A partir das 08h15 do dia 06/03/2025, com 6h de duração.

Informações Complementares: Acessar o Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais/7641694000128/2025/65>), também podendo ser solicitado por meio do telefone (43) 3527 1919 ou pelo e-mail [licitacao@jacarezinho.pr.leg.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.leg.br).

Jacarezinho/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Rodolfo Venâncio Da Silva  
Agente de Contratações





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10445/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.037	
		Contribuições Patronais - Fonte: 3103 -- 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercícios Anteriores.	
3.1.90.13.00	3785		100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

103	5% Sobre Transferências Constitucionais		100.000,00
TOTAL			100.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10446/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030400172.238	
3.1.90.11.00	3413	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 31051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias– Exercícios Anteriores.	36.000,00
3.1.90.13.00	3414	Contribuições Patronais – Fonte: 31051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias– Exercícios Anteriores.	14.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	50.000,00
TOTAL		50.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 - 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10447/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.073	
		Contribuições Patronais – Fonte: 3303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %) – Exercícios Anteriores.	
3.1.90.13.00	3403		360.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			360.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	360.000,00
TOTAL		360.000,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10448/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0820	Fundo de Manut. De Desenvolvimento da Educação Básica	
DOTAÇÃO		0820.1236100302.050	
3.1.90.13.00	3389	Contribuições Patronais - Fonte: 3101 -- Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF – Exercícios Anteriores.	507.000,00
DOTAÇÃO		0820.1236500302.052	
3.1.90.13.00	1287	Contribuições Patronais - Fonte: 3101 -- Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF – Exercícios Anteriores.	117.000,00
DOTAÇÃO		0820.1236500302.253	
3.1.90.13.00	3395	Contribuições Patronais - Fonte: 3101 -- Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF – Exercícios Anteriores.	13.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>637.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	637.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>637.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3119 – 13 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 10450/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.037	
		Contribuições Patronais - Fonte: 3103 — 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercícios Anteriores.	
3.1.90.13.00	3785		5.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 26 de fevereiro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal